



PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI N.º 7/2026

EMENTA: Revoga a Lei nº 6.450, de 31 de julho de 2025, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., com garantia da União.

AUTOR: Executivo Municipal

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 22 de janeiro de 2026

RELATOR: Anne Gomes

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei nº 7/2026, de autoria do Executivo Municipal, tem por objetivo revogar a Lei nº 6.450/2025, que autorizava o Município a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., com garantia da União.

Conforme exposto na Mensagem nº 5/2026, a proposta decorre de reavaliação técnica e financeira das condições de endividamento anteriormente aprovadas, diante do cenário econômico atual e das alternativas de financiamento disponíveis.

A justificativa apresentada destaca que as condições inicialmente pactuadas não se mostram mais vantajosas para a Administração Pública, especialmente em razão dos encargos financeiros envolvidos, os quais poderiam comprometer o equilíbrio das contas públicas e a capacidade de investimento do Município.

Ainda, ressalta-se que a revogação não implica a desistência dos investimentos planejados, mas sim a busca por alternativas mais econômicas e adequadas à realidade fiscal do Município, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, responsabilidade fiscal e interesse público.

Do ponto de vista da competência, verifica-se que a iniciativa é adequada, nos termos da Lei Orgânica Municipal, uma vez que compete ao Chefe do Poder Executivo propor matérias relacionadas à contratação de operações de crédito, bem como sua revisão ou revogação.

No aspecto orçamentário e financeiro, matéria submetida à análise desta Comissão, observa-se que a proposição visa justamente evitar encargos financeiros considerados desfavoráveis, contribuindo para a manutenção do equilíbrio fiscal e da





sustentabilidade da dívida pública municipal. Tal medida está alinhada com os princípios da responsabilidade na gestão fiscal e da prudência na administração das finanças públicas.

Assim, sob o enfoque orçamentário, financeiro e fiscal, não se verificam óbices à tramitação da matéria.

II - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando que o Projeto de Lei nº 7/2026 busca resguardar o equilíbrio das contas públicas, evitando a contratação de operação de crédito em condições menos vantajosas ao Município, e estando em consonância com os princípios da responsabilidade fiscal e da economicidade, o voto desta relatoria é FAVORÁVEL à sua aprovação.

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 29 de abril de 2026, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei n.º 7 /2026

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9970-EFDB-E1BD-DAE5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI (CPF 855.XXX.XXX-49) em 29/04/2026 17:58:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 29/04/2026 18:01:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN (CPF 777.XXX.XXX-00) em 29/04/2026 18:02:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALEXANDRE ZOCHE (CPF 044.XXX.XXX-05) em 29/04/2026 18:09:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FABRICIO PREIS DE MELLO (CPF 047.XXX.XXX-43) em 29/04/2026 18:22:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/9970-EFDB-E1BD-DAE5>